

## **LEI Nº 438/2008**

### **Autoriza aluguel de imóvel para instalação de indústria de confecção de roupas mediante Termo de Compromisso da Proponente.**

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a firmar com Haroldo Ziede, contrato de aluguel de 01 (um) imóvel com 02 (duas) salas num total de 90,0 m<sup>2</sup> (noventa metros quadrados), aproximadamente, situado nesta cidade à Rua Henrique Norberto, nº 25, para a finalidade de se instalar no local uma indústria de confecção de roupas.

**Art. 2º** O contrato de aluguel poderá ser firmado para o período de maio de 2008 a dezembro de 2008, podendo ser prorrogado no vencimento mediante termo aditivo, havendo interesse das partes.

**Art. 3º** O preço do aluguel mensal será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a ser reajustado, conforme índices oficiais.

**Art. 4º** O Termo de Compromisso a ser firmado com a empresa “Zilda Helena Policarpo”, CNPJ 07.053.600/0001-67, deverá conter dentre outras, as seguintes cláusulas:

- I A empresa iniciará suas atividades no prazo de 30 dias da assinatura do contrato;
- II O aluguel será condicionado ao funcionamento da indústria de confecção, cabendo ao Município o direito de rescisão, caso ocorra paralisação das atividades ou não cumprimento das cláusulas, por parte da referida indústria;

III A Empresa assumirá o compromisso de manter o número mínimo de 08 (oito) empregos diretos, conforme termo de sua proposta, bem como manter regularidade fiscal de suas obrigações para com a Fazenda Pública e para com a Previdência Social;

IV A empresa proponente assumirá o compromisso de conservar o imóvel e suas instalações, bem como a restituí-lo em perfeitas condições, findo o contrato;

V O contrato de aluguel conterà outros artigos comuns nos termos da lei civil;

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Goianá, 11 de junho de 2008.

*José Loures Ciconeli*  
**Prefeito de Goianá**